

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00041

Publicação Diária - Data: 17/03/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00015, de 17 de março de 2021

Dispõe sobre o exercício das atividades judiciárias na Subseção Judiciária de Linhares/ES, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, durante a vigência das medidas extraordinárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo DECRETO ESTADUAL Nº 4838-R, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor Gustavo Moulin Ribeiro e o Doutor Wellington Lopes da Silva, respectivamente, Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Linhares/ES, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11.03.2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

 <p>JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</p>	<p>JFES-BIE-2021/00041 - Geração: SEDOD</p> <p>Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD</p> <p>Publicação diária na intranet</p>
<p>Dra. Cristiane Conde Chmatalik Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Neidy Aparecida Emerick Torrezani Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES</p>



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3081580-298 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3081580-298>



SIGA

- A importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;
- A RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, prorrogada pela RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2021/00006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, que estatuíram que o Tribunal e as Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo funcionarão em regime de trabalho remoto até 30 de abril de 2021, ressalvadas a prestação de serviços essenciais, assim definidos como atendimento ao público, incluindo perícias médicas, quando for impossível de ser realizado de forma remota; estrutura necessária para o funcionamento da sala de teleaudiências; digitalização de processos físicos; e atividades administrativas essenciais que exijam o manuseio de itens físicos, na forma definida pela Direção do Foro.
- O DECRETO ESTADUAL Nº 4838-R, DE 17 DE MARÇO DE 2021, que dispôs sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;

RESOLVEM:

Art. 1º. O funcionamento da Subseção Judiciária de Linhares/ES no período compreendido entre 18 e 31 de março de 2021, inclusive nessas datas, fica regulado pela presente portaria, sem prejuízo de outras determinações provenientes da Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 2º. As audiências, em quaisquer formatos, designadas para o período estabelecido no art. 1º estão canceladas.

Art. 3º. Fica mantido o trabalho regular dos serviços judiciários e todos os demais serviços essenciais, inclusive aqueles prestados pelos Oficiais de Justiça, por meio remoto e em regime de *home office*, na forma regulada pela RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, prorrogada pela RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2021/00006, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Parágrafo único. Também estão mantidas as perícias médicas designadas para realização em consultórios médicos e/ou hospitais, públicos ou particulares.



Art. 4º. Esta portaria entra em vigor no dia 18 de março de 2021 e produzirá efeitos até o dia 31 de março de 2021, inclusive.

Parágrafo único. Cópia desta portaria deverá ser mantida afixada no local de praxe na sede do Juízo.

Linhares, 17 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUSTAVO MOULIN RIBEIRO
JUIZ FEDERAL

WELLINGTON LOPES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PORTARIAS (SG)

PORTARIA Nº JFES-PSG-2021/00004, de 16 de março de 2021

A DIRETORA DA SECRETARIA GERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, usando da competência que lhe foi outorga-da através da Portaria nº 040, de 16/06/2006, da Direção do Foro,

RESOLVE:

I - **ALTERAR** a Portaria nº JFES-PSG-2021/00003, de 02 de fevereiro de 2021, que designa os gestores de contratos da Seção Judiciária do Espírito Santo, para designar o servidor Renan Zbyszynski Sant'anna como gestor dos contratos de aquisição de licenças para usuários (certificados digitais), em substituição à servidora Suzana Ferreira Moraes Coutinho.

II - Os gestores designados constam do quadro anexo e a alteração efetuada encontra-se em destaque.

III - Revogam-se as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NEIDY APARECIDA EMERICK TORREZANI
Diretora da Secretaria Geral

PEDIDOS DE DIÁRIAS**EXTRATO DE DIÁRIAS de 15 de março de 2021**

Número do processo	JFES-EOF-2021/00043
Nome do proponente	Neidy Aparecida Emerick Torrezani
Cargo/Função do proponente	Técnico Judiciário/Diretor da Secretaria Geral
Nome do proposto	Cristiane Conde Chmatalik
Cargo/Função do proposto	Juiz Federal
Matrícula do proposto	ES7053
Serviço/Atividade	Participar da sessão mensal do pleno no TRF 2ª Região.
Nome da entidade	TRF 2ª Região
Local da entidade	Rio de Janeiro/RJ
Período do afastamento	03/03/2021 a 05/03/2021
Transporte	Veículo Oficial
Valor unitário das diárias	R\$ 1.015,70
Quantidade das diárias	2,5
Adicional de Deslocamento	-
Ressarcimento por uso de veículo particular	-
Total das diárias pagas	R\$ 1.750,00
Ordenador de despesas	Neidy Aparecida Emerick Torrezani
Dedução de auxílio-alimentação	R\$ 124,11
Dedução de auxílio transporte	-
Utilização de carro oficial	Não

***** FIM *****



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
 Documento Nº: 3081580-298 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3081580-298>



JFESBIE202100041A